



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

### **1 – PREÂMBULO:**

1.1 – O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 74 c/c Artigo 79 ambos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001 de 15 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 030 de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, além de recomendações técnicas e jurisprudenciais de Tribunais de Contas Estaduais e do Tribunal de Contas da União, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em para atuar na área da Educação desta Municipalidade (Secretaria Municipal de Educação), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Chamamento.

### **2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a abertura do Edital de Credenciamento de Pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços na área da Educação desta Municipalidade (Secretaria Municipal de Educação), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Chamamento.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as **Pessoas Físicas** que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

4.1- As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações – Paço Municipal – Rua Major Domingos Nascimento, n.º 46, centro, bem como através do sítio eletrônico na internet [www.guaraquecaba.pr.gov.br](http://www.guaraquecaba.pr.gov.br) a partir da publicação do presente edital no Órgão Oficial do Município e exposição nos átrios da municipalidade.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas Físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste edital até 17 de dezembro de 2024.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

4.5- O objeto deste credenciamento é considerado divisível, ou seja, a adjudicação do objeto ocorrerá de forma unitária, devendo os proponentes se credenciar apenas nos itens que tiverem condições de atenderem.

### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

## **Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**

**Endereço:** Rua major Domingos do Nascimento, nº 46, centro

**Data para entrega:** A partir de 27/03/2024 das 08:00h até as 17:30h.

**Sessão Pública:** 08/04/2024 sessão: 14:30

**Vigência do contrato:** até 17 de dezembro de 2024.

5.1 – Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Comissão de Licitações através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, localizada no endereço acima mencionado no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Guaraqueçaba - Paraná, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

### **Para Pessoas Físicas (dados que devem constar no envelope):**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA -PR  
REFERENTE: EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 -  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA  
DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

EMAIL:

FONE:

CARGO:

LOCALIDADE DA CARGO:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

### **6.1 - Para credenciamento – pessoa física - deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo III;
- b) Cópia Cédula de identidade e CPF;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, categoria D para motorista e categoria C para operador de máquinas;
- d) Cópia de Comprovante de Endereço;
- e) Cópia da carteira de trabalho constando o número do PIS;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União – Pessoa Física;
- i) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000

Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>

GUARAQUEÇABA – PARANÁ

sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (**APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO**);

k) Declaração unificada, conforme modelo contido no anexo IV;

l) Prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Profissional competente, conforme area de atuação (se for o caso);

m) Comprovante de residência;

n) Para motoristas Categoria D, apresentar comprovação de Curso profissionalizante para executar o transporte escolar.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **7 – PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 – O Credenciamento será amplamente divulgado pelo Município de Guaraqueçaba, através do Diário eletônico Oficial do Município e de publicações nos átrios da Municipalidade.

7.2 – Os inscritos serão credenciados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

## **8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:**

8.1 – Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré- qualificação previstos no Edital.

8.1.1 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações ao interessado.

8.2 – As pessoas físicas serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços, vinculadas ao respectivo Contrato de Prestação de Serviços – anexo IV.

8.3 - A convocação será por edital e obedecerá a ordem seqüencial do protocolo, de quem esteja habilmente habilitado.

8.4 – Ao requerer a inscrição no credenciamento, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo credenciamento, bem como desatendeu as condições/critérios mínimos, inibindo o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## **9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelo Termo de Referência (anexo I).

9.2 – O prazo de execução dos serviços do presente edital será até 31 de dezembro de



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

2024, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos em proporcionalidade. Os itens do presente credenciamento, que futuramente vierem a serem preenchidos por concurso público a critério da administração serão automaticamente excluídos deste credenciamento e do futuro contrato a ser firmado. Caso todos os itens vierem a ser preenchidos por concurso público a critério da administração ficara o futuro contrato automaticamente rescindido entre as partes.

9.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas de atuação das Secretaria Municipal Demandantes.

## **10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público n.º 001/2024 será até 17 de dezembro de 2024. Os itens do presente credenciamento, que futuramente vierem a serem preenchidos por concurso público a critério da administração serão automaticamente excluídos deste credenciamento e do futuro contrato a ser firmado. Caso todos os itens vierem a ser preenchidos por concurso público a critério da administração ficará o futuro contrato automaticamente rescindido entre as partes.

10.2 - Os credenciamentos efetivados após este período serão pagos em proporcionalidade.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 – Para a execução dos objetivos previstos no objeto do presente instrumento, o Município de Guaraqueçaba procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com a execução dos serviços, até o 15 décimo quinto dia útil do mês subsequente.

11.2 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Educação:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física– Fonte (01103) – Red. 061)

3.1.90.13.00 -Contribuições Patronais-Fonte (01103) – Red. (099)

## **12 - DO DESCRENCIAMENTO**

12.1 - Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital, inclusive as condições de habilitação.

12.2 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000

Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>

GUARAQUEÇABA – PARANÁ

Edital, ensinará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

12.3 - A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Secretaria Municipal solicitante, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste contrato.

## **13 - POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, usuário ou não dos serviços que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços.

13.2 - As denúncias poderão ser efetuadas à Administração, diretamente às Secretarias Municipais Demandantes, junto aos seus Secretários, ou indiretamente através da Ouvidoria do Município, Paço Municipal – Rua Major Domingos Nascimento, n.º 46, centro, bem como através do sítio eletrônico na internet [www.guaraquecaba.pr.gov.br](http://www.guaraquecaba.pr.gov.br) ou telefone (41) 3482- 1280.

13.3 - A prestação dos serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, a qual será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

## **14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

15.1 – Os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000

Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>

GUARAQUEÇABA – PARANÁ

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Setor de Licitações no endereço já mencionado ou através do email [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br), telefone para contato (41) 3482-1280, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Guaraqueçaba – Paraná.

## **16 - DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da comarca de Antonina, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## **17 – ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha orçamentária;
- ANEXO III - Requerimento de Credenciamento;
- ANEXO IV - declaração Unificada;
- ANEXO V - Contrato de Prestação de Serviços.

Guaraqueçaba-PR, 25 de março de 2024.

**Lilian Ramos Narloch**  
Prefeita Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Educação), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### DA MOTIVAÇÃO

O referido estudo proporcionará subsídios a esta Municipalidade para contratação de pessoas físicas para a PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, visando atendimento as demandas das diversas Secretarias Administrativas do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, conforme menciona-se abaixo.

#### **No que diz respeito a Secretaria Municipal de Educação:**

##### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a contratação se torna necessária para que esta Secretaria Municipal de Educação esteja apta a prestar os serviços essenciais aos alunos da Rede Pública municipal de ensino, com todo conforto e segurança necessária, no decorrer do Calendário Escolar 2024.

Justificamos ainda, que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que a Educação Infantil é um direito da criança e que é um dever do Estado garantir o atendimento gratuito em creches e escolas públicas de educação infantil. A Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional reafirma esse direito e diz que os municípios são responsáveis pela oferta e a gestão da educação infantil.

A rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba conta atualmente com 27 (vinte e sete) unidades escolares e 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, para o atendimento gratuito de mais de 880 crianças matriculadas.

Salientamos que possuímos hoje em nossa equipe de trabalho, 43 (quarenta e três) professores efetivos. Sendo que muitos destes já deram entrada no processo de aposentadoria, resultando no aumento de demanda para tais profissionais. Também possuímos em nosso quadro de efetivos, os seguintes profissionais:

- 02 Motoristas,
- 28 Auxiliares de Serviços Gerais,
- 04 Assistentes Administrativos,
- 01 Nutricionista,
- 07 Zeladoras, e
- 01 Técnica em Planejamento Escolar.

Salientamos também, que o último concurso público realizado em nosso Município foi no exercício de 2004. Desta forma, a contratação temporária de servidores é de vital importância para suprir as demandas decorrentes para garantir os serviços básicos mencionados.

Quanto as demais vagas (cargos) ora solicitadas, informamos que os mesmos não foram contemplados no processo anterior (PSS 2024), devido o resultado prévio do estudo realizado pelo Setor Contábil, o qual comprovou o aumento significativo no índice de gastos com pessoal, que



CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

ocorreria caso a solicitação inicial realizada por esta secretaria fosse autorizada pelo Executivo Municipal.

Entendemos que o ambiente escolar visa **inserir as crianças em um círculo social**, onde ela irá conhecer estranhos, obedecer às regras e **criar uma rotina**. Além disso, um dos fatores mais importantes da **escola** é transferir o conhecimento às pessoas e passar os conceitos básicos da vida em sociedade. Desta forma, ao promovermos a alfabetização e conservar e produzir o conhecimento, a escola abre caminhos para a construção de uma sociedade justa, democrática e equitativa, pois forma pessoas conscientes, livres e capazes de compreenderem por si mesmas a realidade do seu tempo presente. Assim sendo, justificamos que a contratação ora mencionada se tornará necessária para que esta Secretaria Municipal de Educação esteja preparada para suprir a ausência de profissionais, visto que o início das atividades está agendado para 05/02/2024 (conforme calendário escolar), evitando assim que os alunos da rede pública sejam prejudicados por falta dos serviços oferecidos por esta Secretaria.

### **Conclusão**

Diante de todo o exposto acima, bem como justificativas anexas, a solução do objeto da presente contratação busca proporcionar a estruturação completa e adequada para o sucesso da prestação de serviços públicos essenciais do Município, assim revela-se necessária e justificada, dentro do contexto institucional e à luz do interesse público.

### **EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Para a consecução do objeto deste certame os profissionais contratados deveram executar as seguintes atividades:

#### **AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

##### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar trabalhos de varrição, limpeza e conservação de valetas, bueiros, canais, ruas, praças, praias e da baía de Guaraqueçaba, bem como das escolas;
- Coletar o lixo doméstico e comercial;
- Executar serviços de faxinas em geral;
- Executar serviços necessários à manutenção e conservação de prédios públicos;
- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;
- Auxiliar nos serviços administrativos de arquivamento, organização e busca de documentos;
- Auxiliar a efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros e outros;
- Registrar protocolos;
- Preenchimento de Fichas Cadastrais;
- Recepção do público e atendimento telefônico;
- Recebimento e contagem e guarda de materiais;
- Efetuar cálculos aritméticos simples;
- Digitar dados e textos;
- Tomar notas e apontamentos;
- Colher assinaturas e rubricas;
- Encaminhar documentos;





# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

- Auxiliar o cumprimento de rotinas administrativas;
- Consultar documentos;
- Auxiliar nas tarefas de cunho repetitivo em gabinetes;
- Receber e encaminhar correspondências;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

## **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Promover a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nos Centros de Educação Infantil (CMEI);
- Auxiliar nas atividades de acordo com o planejamento pedagógico, preparado e executado pela Professora Regente, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças;
- Dar banho, trocar fraldas, trocar roupas, auxiliar na alimentação, no andar, nas necessidades fisiológicas, na higienização, no repouso/sono e no cuidado com os bebês, admitidos ou remanejados nos Centros de Educação Infantil (Creches);
- Auxiliar no lazer e na recreação no dia-a-dia;
- Auxiliar na promoção dos momentos de afetividade;
- Auxiliar na estimulação à independência;
- Auxiliar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estejam sob sua responsabilidade;
- Auxiliar nas atividades de cantar; brincar com as crianças; contar estórias; dramatizar estórias e músicas; modelar massas e argila; colar materiais; desenhar; pintar e na realização de atividades recreativas, entre outras;
- Auxiliar na promoção de situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança;
- Auxiliar na estimulação precoce;
- Conversar com as crianças (roda da conversa);
- Auxiliar na construção de regras, na orientação de atividades com jogos e brinquedos e na orientação do manuseio de materiais (tesoura, lápis, cola, tinta, etc.);
- Auxiliar a entrada e saídas das crianças, nos momentos de sono e descanso, no acompanhamento das crianças em eventos ou atividades extraclasse;
- Ajudar na preparação, confecção de objetos utilizando materiais recicláveis, identificando, organizando e selecionando os mesmos e mantendo-os limpos;
- Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado;
- Auxiliar na execução de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

## **MOTORISTA**

### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo a garagem e ou ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho.;
- Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo do veículo;
- Tomar as medidas necessárias à conservação e funcionamento do veículo;
- Executar reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo;
- Executar serviços de carga e descarga no interior do veículo;
- Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
- Dirigir, observar a sinalização, a velocidade indicada e a legislação de trânsito;



CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

## **MARINHEIRO**

### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo da embarcação;
- Tomar as medidas necessárias à conservação materiais de segurança e funcionamento da embarcação;
- Executar reparos de emergência;
- Zelar pela segurança e bem estar dos passageiros;
- Auxiliar o Mestre de Convés, quando necessário;
- Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
- Executar serviços de limpeza, carga e descarga da embarcação;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado de Paraná, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo cancelar o pagamento, o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-lo e/ou substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

Na impossibilidade de ser substituído o objeto rejeitado pela Administração, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues e/ou fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Para consecução do objeto, o futuro instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Conforme art. 105, 106, 107 da Lei nº 14.133/2021). Os itens do presente credenciamento, que futuramente vierem a serem preenchidos por concurso público a critério da administração serão automaticamente excluídos deste credenciamento e do futuro contrato a ser firmado. Caso todos os itens vierem a ser preenchidos por concurso público a critério da administração ficara o futuro contrato automaticamente rescindido entre as partes.

O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, consoante o disposto no art. 140, I “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Para os efeitos deste Termo de Referência consideram-se profissionais da CONTRATADA: os membros de seu corpo de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado;

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas neste ETP, no edital, no termo de referencia e no futuro contrato.

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Educação:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – Fonte (01103) – Red. (06:

## **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

Gestor do Contrato: Sidney Leandro de Oliveira França. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscal de Contrato: Alipio Rederd Neto. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea “a”, em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

## **CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

Para a consecução dos objetivos previstos no objeto do presente instrumento, o Município de GUARAQUEÇABA procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com a execução dos serviços, até o 15 décimo quinto dia útil do mês subsequente, aceita pela Secretaria Municipal de Administração na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada.

O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável no decorrer da vigência contratual, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responder pela perfeita execução do objeto do futuro contrato.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

Manter-se, durante toda a execução do futuro contrato, em dia com toda a documentação exigida na licitação.

Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas no edital, neste termo de referência e no futuro contrato.

Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no futuro contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes do futuro contrato.

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14133/2021.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não cabe ao agente de contratação-pregoeiro/comissão de contratação nem ao diretor do Departamento de licitação a atribuição sobre a necessidade de compra ou contratação, o planejamento, a justificativa, a definição do objeto do certame, a execução, a fiscalização contratual, a solicitação de fornecimento, a emissão de ordem de serviço, de entrega, aprovação da minuta de edital/contrato e demais elementos, entre outros, sendo as referidas atribuições de responsabilidade do ordenador de despesa, autoridade cujos atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, segundo o que dispõe o Decreto-Lei nº 200/67, em seu artigo 80.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União Acórdão nº 1618/2011-Plenário: “É de responsabilidade da autoridade ordenadora de despesa em um processo



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

licitatório, checar se os atos produzidos por aqueles que se encontram sob sua hierarquia estão em conformidade com a ordem jurídica”.

Por final, que o órgão ou responsável pela fiscalização do futuro contrato, acompanhe-o e controle-o, observando:

- a) Baixas nos quantitativos e valores. A cada aquisição o Órgão ou Responsável deverá realizar a baixa no quantitativo total, bem como observar se os valores unitários constantes nas notas fiscais correspondem aos contratados, para que não ultrapassem a quantidade nem os valores previstos no contrato;
- b) Alterações contratuais. O Órgão ou Responsável deverá conduzir e ter controle sobre o contrato, efetuando as anotações necessárias, de todas as negociações com o contratado, reequilíbrio econômico-financeiro, aumento no quantitativo, vigência contratual, termos aditivos e rescisórios, assim como a eventual aplicação das sanções;

Sidney Leandro de Oliveira França  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTE ANEXO SE ENCONTRA SEPARADO)**



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

## **ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARAQUEÇA/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS AREAS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, objetivando a contratação de serviços, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2024.

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ C/c \_\_\_\_\_

### DISPONIBILIDADE.

A participante se compromete a disponibilizar os serviços para o atendimento dentro das especificações a seguir:

(relacionar os serviços relacionados no termo de referência – anexo I, nos quais

pretende credenciar) Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG. nº. : \_\_\_\_\_ CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

Local/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_  
(nome do solicitante)



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

## **ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARAQUEÇABA - PR.

A/Eu \_\_\_\_\_ abaixo firmada, com sede/endereço na cidade de \_\_\_\_\_-PR, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante no credenciamento divulgado pelo Município de Guaraqueçaba, nos termos do Chamamento Público nº. /2024, que:

Que não foi declarada inidônea, Proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, conforme entendimento do TCE-PR, nos termos dos Acordãos nº 3.175/19 e 3.962/20.

Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 14, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, NÃO CONSTAR nenhum registro CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, Ações Possessórias, Tutela, Curatelas).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guaraqueçaba /PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura do solicitante)

\_\_\_\_\_

(nome do solicitante)





# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO  
CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE  
GUARAQUEÇABA-PR, E .....,  
NOS TERMOS DO PROCESSO DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO-  
CREDENCIAMENTO N.º .... /2024 –  
INEXIGIBILIDADE N.º. /2024.**

**CONTRATO N.º**     /2024.  
**ID-TCE/PR Nº** 2024....

**CONTRATANTE** - Pelo presente instrumento, de um lado, a MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, n.º 46- CEP: 83390-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.022.508/0001-52, neste Ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lilian Ramos Narloch, inscrita no CPF/MF sob nº 721.075.539-04, portadora da cédula de RG sob nº 6.081.633-6 SSP/PR.

**CONTRATADA** - ....., pessoa física de direito privado com sede/endereço a ....., nº... ,  
..., cidade de     ,  
Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF/CPF Sob nº. ...., neste ato representada por     , brasileiro,  
residente e domiciliado na ....., Estado do Paraná, sito a ....., s/nº inscrito no CPF/MF Sob nº     , tendo em vista o  
que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 14133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO – N.º.     /2024, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2024, com base no art. 74 IV c/c 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoas físicas e Jurídicas para prestação de serviços na área de educação desta Municipalidade (Secretaria Municipal de Educação), conforme planilha orçamentária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM**

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando que o credenciamento é aberto a todos os interessados, bem assim a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamamento Público nº /2024 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 74, inciso IV da Lei Federal no



CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000

Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>

GUARAQUEÇABA – PARANÁ

14.133/2021, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Para a consecução do objeto deste certame os profissionais contratados deveram executar as seguintes atividades:

#### **AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

##### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Executar trabalhos de varrição, limpeza e conservação de valetas, bueiros, canais, tuas, praças, praias e da baía de Guaraqueçaba, bem como das escolas;
- Coletar o lixo doméstico e comercial;
- Executar serviços de faxinas em geral;
- Executar serviços necessários à manutenção e conservação de prédios públicos;
- Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;
- Auxiliar nos serviços administrativos de arquivamento, organização e busca de documentos;
- Auxiliar a efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros e outros;
- Registrar protocolos;
- Preenchimento de Fichas Cadastrais;
- Recepção do público e atendimento telefônico;
- Recebimento e contagem e guarda de materiais;
- Efetuar cálculos aritméticos simples;
- Digitar dados e textos;
- Tomar notas e apontamentos;
- Colher assinaturas e rubricas;
- Encaminhar documentos;
- Auxiliar o cumprimento de rotinas administrativas;
- Consultar documentos;
- Auxiliar nas tarefas de cunho repetitivo em gabinetes;
- Receber e encaminhar correspondências;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

#### **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Promover a adaptação das crianças admitidas ou remanejadas nos Centros de Educação Infantil (CMEI);
- Auxiliar nas atividades de acordo com o planejamento pedagógico, preparado e executado pela Professora Regente, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças;
  - Dar banho, trocar fraldas, trocar roupas, auxiliar na alimentação, no andar, nas necessidades fisiológicas, na higienização, no repouso/sono e no cuidado com os bebês, admitidos ou remanejados nos Centros de Educação Infantil (Creches);
  - Auxiliar no lazer e na recreação no dia-a-dia;
  - Auxiliar na promoção dos momentos de afetividade;
  - Auxiliar na estimulação à independência;
  - Auxiliar a criança na sua higienização, alimentação e repouso;
  - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estejam sob sua responsabilidade;
  - Auxiliar nas atividades de cantar; brincar com as crianças; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; modelar massas e argila; colar materiais; desenhar; pintar e na realização de atividades recreativas, entre outras;



CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000

Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>

GUARAQUEÇABA – PARANÁ

- Auxiliar na promoção de situação de comunicação oral desde os primeiros meses de vida da criança;
- Auxiliar na estimulação precoce;
- Conversar com as crianças (roda da conversa);
- Auxiliar na construção de regras, na orientação de atividades com jogos e brinquedos e na orientação do manuseio de materiais (tesoura, lápis, cola, tinta, etc.);
- Auxiliar a entrada e saídas das crianças, nos momentos de sono e descanso, no acompanhamento das crianças em eventos ou atividades extraclasse;
- Ajudar na preparação, confecção de objetos utilizando materiais recicláveis, identificando, organizando e selecionando os mesmos e mantendo-os limpos;
- Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado;
- Auxiliar na execução de outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

### **MOTORISTA**

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
- Recolher o veículo a garagem e ou ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho.;
- Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo do veículo;
- Tomar as medidas necessárias à conservação e funcionamento do veículo;
- Executar reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo;
- Executar serviços de carga e descarga no interior do veículo;
- Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
- Dirigir, observar a sinalização, a velocidade indicada e a legislação de trânsito;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

### **MARINHEIRO**

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

- Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo da embarcação;
- Tomar as medidas necessárias à conservação materiais de segurança e funcionamento da embarcação;
- Executar reparos de emergência;
- Zelar pela segurança e bem estar dos passageiros;
- Auxiliar o Mestre de Convés, quando necessário;
- Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
- Executar serviços de limpeza, carga e descarga da embarcação;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
  - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado de Paraná, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo cancelar o pagamento, o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-lo e/ou substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.



CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

Na impossibilidade de ser substituído o objeto rejeitado pela Administração, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues e/ou fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Para consecução do objeto, o instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Conforme art. 105, 106, 107 da Lei nº 14.133/2021). Os itens do presente contrato, que futuramente vierem a serem preenchidos por concurso público a critério da administração serão automaticamente excluídos deste contrato. Caso todos os itens vierem a ser preenchidos por concurso público a critério da administração ficara o contrato automaticamente rescindido entre as partes.

O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, consoante o disposto no art. 140, I “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Para os efeitos deste Termo de Referência consideram-se profissionais da CONTRATADA: os membros de seu corpo de profissionais; o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado;

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2024, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- I. Responder pela perfeita execução do objeto do futuro contrato.
- II. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- III. Aceitar e cumprir todas as condições e disposições contidas no edital, neste termo de referência e no futuro contrato.
- IV. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- II - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, nos termos da legislação vigente (Conforme art. 105, 106, 107 da Lei nº 14.133/2021).

Os itens do presente contrato, que futuramente vierem a serem preenchidos por concurso público a critério da administração serão automaticamente excluídos deste contrato. Caso todos os itens vierem a ser preenchidos por concurso público a critério da administração ficará o presente contrato automaticamente rescindido entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

§ 1º Os Serviços devem atender a planilha orçamentária, previamente consignados no Anexo II do edital de Chamamento Público - Nº.0/2024.

§2º O valor do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de vigência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Educação:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física– Fonte (01103) – Red. 061)

3.1.90.13.00 -Contribuições Patronais-Fonte (01103) – Red. (099)

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto cabe as Secretarias, seus responsáveis e ao fiscal de contrato, sendo:

Gestor do Contrato: Sidney Leandro de Oliveira França, ou quem vier a suceder no cargo de Secretário Municipal de Educação. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscal de Contrato: Alipio Rederd Neto. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

- a) Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
- b) Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
- c) Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000  
Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>  
GUARAQUEÇABA – PARANÁ  
dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea “a”, em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para a execução dos objetivos previstos no objeto do presente instrumento, o Município de Guaraqueçaba procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com a execução dos serviços, até o 15 décimo quinto dia útil do mês subsequente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14133/2021.

§ 1º - É vedada a cobrança de sobretaxas pela CONTRATADA, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços poderá ser aplicada a multa cabível.

§ 2º - A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Caso todos os itens deste contrato vierem a ser preenchidos por concurso público a critério da administração ficará o presente contrato automaticamente rescindido entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão.

§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Antonina, Estado do Paraná como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000

Site Oficial do Município: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>

GUARAQUEÇABA – PARANÁ

partes em todos os seus termos, às normas contidas na Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, as condições expressas no Credenciamento nº. 001/2024, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guaraqueçaba-PR, 25 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

---

Sidney Leandro de Oliveira França  
Gestor do Contrato

**DECLARO** que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

---

Alipio Rederd Neto  
Fiscal do Contrato



**Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Quant	Profissionais	Local da Vaga	Requisitos	Valor Mensal R\$
1	1	Motoristas Categoria D 40hrs	Sec. M. De Educ. (Potinga)	<b>Escolaridade Mínima:</b> Ensino Fundamental Fase I; <b>Habilitação Mínima exigida:</b> Carteira de Habilitação D; e Curso para Veículos de Transporte Escolar.	R\$ 1.926,41 (Salário R\$ 1.426,41 + adicional R\$ 500,00)
	1	Motoristas Categoria D 40hrs	Sec. M. De Educ. (Bromado)		
	1	Motoristas Categoria D 40hrs	Sec. M. De Educ. (Tagaça de Cima)		
	1	Motoristas Categoria D 40hrs	Sec. M. De Educ. (Serra Negra)		
	1	Motoristas Categoria D 40hrs	Sec. M. De Educ. (Pedra Chata)		
	1	Motoristas Categoria D 40hrs	Sec. M. De Educ. (Ipanema)		
	2	Motoristas Categoria D 40hrs	Sec. M. De Educ. (Batuva)		
1	Motoristas Categoria D 40hrs	Sec. M. De Educ. (Sede/Itinerante)			
2	9	Auxiliar de Educação Infantil 40hrs	Cmei – Sonho de Criança - Sede	<b>Escolaridade Mínima:</b> Ensino Fundamental Fase I	R\$ 1.412,00
3	4	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	Cmei – Sonho de Criança - Sede	<b>Escolaridade Mínima:</b> Ensino Fundamental Fase I	R\$ 1.412,00
	4	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E. M. Antonio Barbosa Pinto - Sede		
	2	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Ilha das Peças		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Barbados		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Bertioga		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Itaqui		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Mariana		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Puruquara		
	2	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Serra Negra		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Utinga		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Massarapoa		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Medeiros		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Guapecum		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Superagui		
	2	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Batuva		
	1	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Rio Verde		
	2	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Rio do Cedro		
2	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Porto da Linha			
2	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Almeida			
2	Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs	E.R.M. – Tibicanga			
4	2	MARINHEIRO 40 HRS	Barbados	<b>Escolaridade:</b> Ensino Fundamental Fase I; <b>Habilitação Mínima exigida:</b> MAC	R\$ 1.912,00 (Salário R\$ 1.412,00 + adicional
	2	MARINHEIRO 40 HRS	Vila Fátima		
	2	MARINHEIRO 40 HRS	Puruquara		

	2	MARINHEIRO 40 HRS	Tromomo	e/ou Carteira de Habilitação de Órgão Público; e Curso específico para Transporte Escolar.	R\$ 500,00)
	2	MARINHEIRO 40 HRS	Sede/Itinerante		